

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa física KAKAU KIYORI ASHANINKA, inscrito no CPF: 083.139.062-00, residente na comunidade Aldeia Mangueiral, Alto Rio Juruá, Zona Rural do Município de Marechal Thaumaturgo, estado do Acre, denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente da Chamada Pública nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 397/2025 por mais 09 meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais), conforme descrito na Cláusula 1.1 do Contrato nº 397/2025.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos e serviços efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 1 – prefeitura municipal de marechal Thaumaturgo

Recurso: 0540 – transferência do fundeb – impostos e transferências de impostos

Detalhamento: 21 – educação – fundeb – outros

Órgão: 07 secretárias munic. de educação, cultura e esporte

Unidade: 01 departamentos de educação básica

proj./ativ. 2.070 manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

72 3.3.90.36.00.00.00 0540 outros serviços de terceiros – pessoas jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumberá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 17 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

KAKAU KIYORI ASHANINKA

CPF: 083.139.062-00

Contratado

TESTEMUNHAS

1-\_\_\_\_\_

– CPF: \_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_

– CPF: \_\_\_\_\_

#### PLÁCIDO DE CASTRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 095/2025

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC, representado neste ato pelo Sr Railton Amorim Silva, doravante denominada simplesmente contratante.

Exercício – 2026;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39.00.00	04.123.0001.2007	500,501	2026

Vigência:07 (MESES)

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2026

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Railton Amorim da Silva (pela Contratada)

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 002/2026, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos da lei 14.133/21 e legislação correlatada, HOMOLOGO, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2026, COM OBJETO: o Registro de Preços para a Aquisição de Material permanente visando atender as necessidades da creche municipal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC de acordo com o Termo de Compromisso PAR 201500449, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: D. L. RAMOS – ME , inscrita sob o CNPJ nº 05.146.814/0001-52 sendo adjudicado com o valor global de R\$ 157.428,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais) que pertence ao item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto na lei 14.133/21.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 26 de janeiro de 2026.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº002/2026

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: a contratação de empresa para o Registro de Preços para a Aquisição de Material permanente visando atender as necessidades da creche municipal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC de acordo com o Termo de Compromisso PAR 201500449.

Aos dias, 27 de janeiro de 2026 o MUNICÍPIO DE Plácido de Castro/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.076.733/0001-60, com sede Rua Epitácio Pessoa, nº 146 – Centro, Plácido de Castro, CEP: 69.928-000, representado seu Prefeito, Senhor Camilo da Silva, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

D. L. RAMOS ME, RUA FORTALEZA, CONJ. SOLAR, nº100 – vila ivonete, CEP 69.918-356, telefone (68) 3227-1111, RIO BRANCO, ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº05.146.814/0001-52, Inscrição Estadual n.01.013.445/001-65, neste ato representada pelo socio/procurador DERLI LUIZ RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 19514, inscrito no CPF nº347.089.440-04, BRASILEIRO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: o , Registro de Preços para a Aquisição de Material permanente visando atender as necessidades da creche municipal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC de acordo com o Termo de Compromisso PAR 201500449, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 002/2026 realizado em 26/01/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de janeiro de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata é registro de preços para o Registro de Preços para a Aquisição de Material permanente visando atender as necessidades da creche municipal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC de acordo com o Termo de Compromisso PAR 201500449.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procura ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº002/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Diário Oficial do Estado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 A execução do objeto dar-se-á por fornecimento, conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos que o integram.

3.2. O fornecimento dos bens deverá ser realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, dentro do prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório.

3.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no Município de Plácido de Castro/AC, em local previamente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano, em dias e horários previamente definidos, correndo por conta da CONTRATADA todos os ônus relativos ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento e em estrita conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

3.5. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e quantitativas exigidas; II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e adequação dos bens ao objeto contratado, mediante atesto formal por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo estabelecido no edital.

3.6. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade no objeto fornecido, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição, correção ou complementação dos materiais no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7. O aceite definitivo do objeto ficará condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas, bem como à inexistência de pendências quanto às obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou contratual da CONTRATADA, especialmente quanto à garantia, vícios aparentes ou ocultos, na forma da legislação aplicável.

3.9. Somente após o recebimento definitivo e o aceite formal do objeto será autorizada a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, observado o disposto no edital e no contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 60 (sesenta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	Marca	V. UNIT.	V. TOTAL
01	conjunto para aluno tamanho 03 –Conjunto aluno individual na cor vermelha composto por 1 mesa e 1 cadeira em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008, CJA-03 (proinfância). (Certificado pelo INMETRO – Portaria Nº 401 de 28 de dezembro de 2020).	Conj.	24	Giobel	R\$ 353,00	R\$ 8.472,00
02	Mesa de trabalho em tampo único – M6 (Proinfância) • Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050. (Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13966:2008)	Unid.	4	Giobel	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00

03	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) – CO3 ( PROINFÂNCIA ) Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1 Dimensões: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, “atóxico”, ref. “CORINO”, na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples; Espuma com densidade nominal Kg/m <sup>3</sup> : Norma ABNT NBR 8537 RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material. (Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1:2011, ABNT NBR 13579-2:2011 – Portaria Nº 35 de 05 de fevereiro de 2021)	Conj.	12	Carci	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
04	Berço com colchão – BC1 (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 15860-1:2010, 15860-2:2010, 13579-1:2011 e 13579-2:2011 – Portaria Nº 053 de 01 de fevereiro de 2016 e 35 de 05 de fevereiro de 2021)	Unid.	16	Gazin	R\$ 299,00	R\$ 2.300,00
05	Casinha de boneca multicolorida em polietileno – CS (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO).	Unid.	1	Belfix	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
06	Cadeira giratória com braços – C6 (Proinfância), (Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2018).	Unid.	4	Giobel	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
07	Mesa retangular monobloco – M1 (Proinfância) (Certificado pelo INMETRO).	Unid.	6	Giobel	R\$ 825,00	R\$ 4.950,00
08	Mesa de reunião – M7 (Proinfância) • Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em. (Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13966:2008).	Unid.	1	Giobel	R\$ 399,00	R\$ 399,00
09	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades) – CO2 (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1:2011, ABNT NBR 13579-2:2011 – Portaria Nº 35 de 05 de fevereiro de 2021).	Conj.	2	Circus Cores	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10	Poltrona individual estofada – PO (Proinfância), (Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 15164:2004).	Unid.	4	CZ Amapa	R\$ 621,00	R\$ 2.484,00
11	Armário roupeiro em aço com 12 portas – AM2 (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO).	Unid.	4	Consexão OFF	R\$ 758,00	R\$ 3.032,00
12	Armário alto em aço com duas portas de abrir – AM4 (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO).	Unid.	4	Caderode	R\$ 758,00	R\$ 3.032,00
13	Banco retangular monobloco – B1 (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO).	Unid	12	Cia da Criança	R\$ 589,00	R\$ 7.068,00
14	Gangorra com manoplas duplas em polietileno – GA (Proinfância) (Certificado pelo INMETRO).	Unid.	1	Perfect Store	R\$ 262,00	R\$ 262,00
15	Túnel lúdico em polietileno – TL (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO).	Unid.	1	Metalgom	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
16	Gira-Gira ou carrossel – CR (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO).	Unid.	1	Metalgom	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
17	Conjunto para professor – CJP-01 (Proinfância) (Certificado pelo INMETRO).	Unid.	4	Escolas Moveis	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
18	Escorregador com rampa e uma escada de degraus em polietileno-ES (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO).	Unid.	1	Animamix Brinquedos	R\$ 425,00	R\$ 425,00
19	Conjunto para aluno tamanho 01-CJA (Proinfância) (Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Portaria Nº 401 de 28 de dezembro de 2020).	Conj.	24	Movesco	R\$ 299,00	R\$ 7.176,00
20	Cadeira alta para alimentação de crianças C1 (Proinfância) . (Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 15991-1:2011 – Portaria Nº 168 de 13 de abril de 2021).	Unid.	6	Caderode	R\$ 326,00	R\$ 1.956,00
21	Cadeira fixa com braços – C7 (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13962:2018).	Unid.	10	Caderode	R\$ 289,000	R\$ 2.890,00
22	Conjunto coletivo tamanho 01-CJC 01 (Proinfância) (Certificado pelo INMETRO).	Conj.	16	Caderode	R\$ 710,00	R\$ 11.360,00
23	Mixer de alimentos – MX (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Elgin	R\$ 375,00	R\$ 375,00
24	Fogão 04 bocas de uso doméstico-FG2 (Proinfância) Volume do forno: 62,3 litros Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3 Queimador família (2 kW):1 Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Consul	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00
25	Purificador de agua – PR (Proinfância) (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	3	Electrolux	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
26	Fogão industrial 06 bocas FG1 (Proinfância) • Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro. • Largura máxima*: 1850 mm; • Profundidade máxima*: 1350 mm; • Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm;.. (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Compamen-tal	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
27	Maquinas de lavar roupas capacidade de 08 kg – MQ (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO)	Unid	1	Electrolux	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
28	Freezer vertical – FZ (Proinfância) • Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Gelopar	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,0
29	Batedeira planetária 5 litros – BT1 (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Braezi	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
30	Aparelho de ar condicionado split 18000 btu's AR2 (Proinfância) CARACTERÍSTICAS • Classificação do INMETRO – A. (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	2	Agratto	R\$ 2.740,00	R\$ 2.740,00
31	Geladeira de uso doméstico frostfree (Proinfância) • Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” com capacidade mínima de 300 litros. (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	2	Electrolux	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
32	Espremedor de frutas cítricas – EP (Proinfância) • Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Mondial	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
33	Forno microondas 30L – MI (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	2	Electrolux	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
34	Balança plataforma 150kg – BL2 (Proinfância) Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital.. (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Balmak	R\$ 860,00	R\$ 860,00
35	Liquidificador industrial 8L LQ1 (Proinfância),.. (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Colombo	R\$ 841,00	R\$ 841,00
36	Bebedouro elétrico conjugado com duas colunas – BB1 (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	5	Karina	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
37	Batedeira planetária 20lt – BT2 (Proinfância). (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Maná	R\$ 5.050,00	R\$ 5.050,00
38	Aparelho de ar condicionado split 12000 btu's AR3 (Proinfância) CARACTERÍSTICAS • Classificação do INMETRO – A.. (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	2	Agratto	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

39	Geladeira vertical industrial 4 portas – RF1 (Proinfância), Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Polar	R\$ 5.253,00	R\$ 5.253,00
40	Maquina de lavar louças industrial tipo monocâmara – LV (Proinfância (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Brastemp	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
41	Liquidificador semi-industrial 2lt – LQS2 (Proinfância. (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	3	Vitalex	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00
42	Balança digital 15kg-BL 1 (Proinfância) Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 15 kg. (Certificado pelo INMETRO)	Unid	1	Balmak	R\$ 703,00	R\$ 703,00
43	Processador de alimentos/centrifuga (doméstica) MT (Proinfância); (Certificado pelo INMETRO)	Unid.	1	Philco	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 157.428,00	

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sera desiminada nos contratos oriundos deste processo administrativo:

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedor/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal; Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;  
Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;  
Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando – se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações: Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Plácido de Castro/AC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Plácido de Castro/AC, 27 de janeiro de 2026.

CAMILO DA SILVA

Prefeito municipal

D. L. RAMOS ME

inscrita no CNPJ sob o nº05.146.814/0001-52

DERLI LUIZ RAMOS

socio/procurador

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026

CONTRATO Nº /2026 PROCESSO Nº /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O .....

E A EMPRESA , NA FORMA QUE SEGUE: DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na xxxxxxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx, Plácido de Castro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº

, Setor/Bairro , na cidade de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor

, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2025 regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 032/2023, homologado pelo Gestor....., em de de , que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Material permanente visando atender as necessidades da creche municipal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC de acordo com o Termo de Compromisso PAR 201500449, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços / Pregão xxx/2026,

a

saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º /2026, a Ata de Registros de Preços nº /2026 constantes do Processo Licitatório nº /2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: -

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos no prazo de 15 dias uteis.

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a ordem de fornecimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.5. O Município de Plácido de Castro através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados. O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes,

frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega de 15 dias uteis sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite

de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Plácido de Castro, Estado de Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Plácido de Castro – AC, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:

#### ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº /2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2026

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Material permanente visando atender as necessidades da creche municipal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – AC de acordo com o Termo de Compromisso PAR 201500449

. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº

11/2021, não ter recebido do Município de Plácido de Castro, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

### PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTRARIA/GAB Nº 006/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 006/2026 e/ou seus substitutos, decorrente da Concorrência nº 010/2024, Processo nº 051/2024, celebrado com a empresa J. V. M MOTA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Ruas em vias urbanas com drenagem e calçadas (Ruas Manoel, Dr. Jorleison do Nascimento, Nova Vida e Avenida Central – Vila Caquetá), referente ao Convenio nº 937094/2022 – Ministério da Defesa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza

II – Fiscal Titular do Contrato: Ronald Camargo Suzuki

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria do Socorro de Souza Lima

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 007/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe facilita o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 006/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Concorrência nº 010/2024, Processo nº 051/2024, celebrado com a empresa AUTO POSTO FENIX LTDA, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira

II – Fiscal Titular do Contrato: Sandra da Silva Alves

III – Fiscal Suplente do Contrato: Abigail de Moraes Porfirio da Silva

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção do